



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LEI Nº 082, de 21 de junho de 1993.

"Abre créditos especiais
para o presente exercício."

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em nome do povo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais na ordem de Cr\$ 149.000.000.000,00 (cento e quarenta e nove bilhões de cruzeiros) para a criação dos seguintes elementos de despesas em seus respectivos Órgãos e Funções de Governo abaixo discriminados:

01	LEGISLATIVA	
01010012-01	- Manutenção da Câmara Municipal	
3200.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3265.00	- Juros de outras dívidas.....Cr\$	500.000.000,00
02	JUDICIÁRIA	
02040132-0	- Manutenção do Fórum	
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	15.000.000.000,00
4120.00	- Equip. e mat. permanentes.....Cr\$	2.000.000.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307020	- Supervisão e coordenação superior	
03070201-03	- Equip. p/ o Sab. Prefeito	
4000.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	- INVESTIMENTOS	
4120.00	- Equip. e mat. permanentes.....Cr\$	7.000.000.000,00
0307021	- Administração geral	
3224.00	- Transf. inst. multigovern.....Cr\$	500.000.000,00
3233.00	- Contribuições correntes.....Cr\$	1.000.000.000,00
03070211-09	- Equipamentos p/ a Administração.	
4120.00	- Equip. e mat. permanentes.....Cr\$	4.000.000.000,00
0307032	- Administração financeira	
03070321-10	- Aquis. equip. p/ setor de Finanças	
4120.00	- Equip. e mat. permanentes.....Cr\$	2.000.000.000,00
0330177	- Manut. setor Segurança Pública	
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	10.000.000.000,00
4120.00	- Equip. e mat. permanentes.....Cr\$	1.000.000.000,00
04	AGRICULTURA	
04070211-11	- Obras c/ o setor Agropecuário	
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	30.000.000.000,00
4120.00	- Equip. e mat. permanentes.....Cr\$	3.000.000.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

08	EDUCAÇÃO E CULTURA		
0846224	- Educação fís. desp. amador		
08462241-12	- Obras c/ setor Esporte e Lazer		
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	10.000.000.000,00	
0848247	- Difusão cultural		
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	2.000.000.000,00	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO		
11.00	- Sec. Obras Transp. e Urbanismo		
4200.00	- INVERSÕES FINANCEIRAS		
4210.00	- Aquisição e/ou desp. imóveis....Cr\$	17.000.000.000,00	
1087	- Transporte aéreo		
10875231-13	- Const. equip. de aeroportos		
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	20.000.000.000,00	
4120.00	- Equip. e mat. permanentes.....Cr\$	1.000.000.000,00	
1088	- Transporte rodoviário		
10885321-14	- Const. terminais rodoviários		
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	15.000.000.000,00	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
15814861-15	- Obras assist. e comunitárias		
4110.00	- Obras e instalações.....Cr\$	8.000.000.000,00	
	Total.....Cr\$	149.000.000.000,00	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, 21 dias do mês de junho de 1993.


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO